# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1890











PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

# SUMÁRIO

**Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025**
**Ano XX | Edição nº 1890**

**Gabinete do Prefeito** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Leis ..... 3
Decretos ..... 6
Portarias ..... 7
**Secretaria Municipal de Compras** ..... 13
***Licitações e Contratos*** ..... 13
Errata ..... 13
Aviso de Licitação ..... 13
Ratificação ..... 14
Homologação / Adjudicação ..... 15
Extrato ..... 16
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** ..... 16
***Conselhos Municipais*** ..... 16
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ..... 16
**Secretaria Municipal de Economia e Finanças** ..... 17
***Comunicados*** ..... 17
**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano** ..... 20
***Outros Atos*** ..... 20
**IPRC - Instituto de Previdência do Município de Rio Claro** ..... 22
***Atos Oficiais*** ..... 22
Portarias ..... 22
**DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto** ..... 22
***Outros Atos*** ..... 22
***Atos Oficiais*** ..... 24
Decretos ..... 24
Portarias ..... 29
**Fundação Municipal de Saúde** ..... 29
***Atos Oficiais*** ..... 29
Portarias ..... 29
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 31
Quebra de Ordem Cronológica ..... 31
***Licitações e Contratos*** ..... 32
Extrato ..... 32
**Arquivo Público e Histórico Municipal "Oscar de Arruda Penteado"** ..... 33
***Licitações e Contratos*** ..... 33
Extrato ..... 33

PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos Oficiais

### Leis

**L E I Nº 6.019**

**de 09 de dezembro de 2025**

*(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026)*

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Rio Claro-SP., para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 1.856.413.911,00 (um bilhão oitocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e treze mil novecentos e onze reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

§ 1º - Orçamento Fiscal está fixado em R$ 1.737.298.967,00 (um bilhão, setecentos e trinta e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais);

§ 2º - Orçamento da Seguridade Social em R$ 119.114.944,00 (cento e dezenove milhões, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

§ 3º - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I - Resumo Geral da Receita.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | | | | |
| 1.1 | - | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | R$ | 394.125.144,00 |
| 1.2 | - | Receita de Contribuições | R$ | 49.553.000,00 |
| 1.3 | - | Receita Patrimonial | R$ | 6.805.900,00 |
| 1.6 | - | Receita de Serviços | R$ | 182.800.100,00 |
| 1.7 | - | Transferências Correntes | R$ | 905.190.273,00 |
| 1.9 | - | Outras Receitas Correntes | R$ | 36.159.712,00 |
| 7.0 | - | Receitas Correntes Intra ofss | R$ | 78.057.000,00 |
| 9.5 | | Deduções para o Fundeb | R$ | -114.791.200,00 |
| | | Total da Receita Corrente | R$ | 1.537.899.929,00 |
| Receitas de Capital | | | | |
| 2.2 | | Alienação de Bens | R$ | 164.317.423,00 |
| 2.4 | | Transferências de Capital | R$ | 154.196.559,00 |
| | | Total Receita de Capital | | 318.513.982,00 |
| | | | | |
| | | TOTAL DA RECEITA DO MUNICIPIO | R$ | 1.856.413.911,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

*POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS*

| | | |
|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
| Câmara Municipal | R$ | 50.000.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 7.507.732,00 |
| Secretaria Munic. Governo | R$ | 1.860.266,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R$ | 60.608.902,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R$ | 65.363.962,00 |
| Secretaria Municipal de Justiça | R$ | 82.151.303,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R$ | 335.890.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras | R$ | 156.842.607,00 |
| Secretaria Municipal de Habitação | R$ | 105.396.815,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | R$ | 11.172.674,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R$ | 51.512.288,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | R$ | 10.414.535,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes | R$ | 18.648.158,00 |
| Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil | R$ | 50.954.658,00 |
| Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável | R$ | 61.350.481,00 |
| Gabinete do Vice-prefeito | R$ | 1.882.575,00 |
| Secretaria Municipal de Comunicação | R$ | 5.941.574,00 |
| Secretaria Municipal de Compras | R$ | 3.972.749,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | R$ | 2.781.513,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo | R$ | 9.682.130,00 |
| Secretaria Mun.Mobil.Urbana/Sistema Viário | R$ | 38.998.530,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | R$ | 22.751.603,00 |
| Conselhos Municipais | R$ | 8.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenv. Urb. | R$ | 10.598.408,00 |
| Secretaria Municipal de Relações Institucionais | R$ | 1.395.505,00 |
| Secretaria Municipal de Direitos Pessoas com Deficiência | R$ | 6.219.706,00 |
| Secretaria Municipal da Mulher | R$ | 2.147.981,00 |
| Corregedoria Geral do Município | R$ | 1.859.000,00 |
| Fundo Social de Solidariedade | R$ | 2.015.056,00 |
| Total Administração Direta | R$ | 1.179.928.711,00 |
| | | |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| Fundação Municipal de Saúde | R$ | 368.284.608,00 |
| Depto.de Água e Esgoto - DAAE | R$ | 165.175.000,00 |
| Arquivo Público e Histórico do Município | R$ | 1.861.000,00 |
| Fundação Ulysses Guimarães | R$ | 60.000,00 |
| Instituto de Previdência de Rio Claro | R$ | 99.882.000,00 |
| Total Administração Indireta | R$ | 635.262.608,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ | 41.222.592,00 |
| | | |
| TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO | R$ | 1.856.413.911,00 |

POR FUNÇÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Legislativa | R$ | 50.000.000,00 |
| 4 | Administração | R$ | 191.239.523,00 |
| 5 | Defesa Nacional | R$ | 277.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Segurança Pública | R$ | 50.954.658,00 |
| 8 | Assistência Social | R$ | 61.487.050,00 |
| 9 | Previdência Social | R$ | 99.882.000,00 |
| 10 | Saúde | R$ | 367.110.016,00 |
| 12 | Educação | R$ | 335.890.000,00 |
| 13 | Cultura | R$ | 11.232.674,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | R$ | 2.147.981,00 |
| 15 | Urbanismo | R$ | 198.476.447,00 |
| 16 | Habitação | R$ | 103.656.815,00 |
| 17 | Saneamento | R$ | 166.542.961,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | R$ | 61.358.481,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | R$ | 704.418,00 |
| 20 | Agricultura | R$ | 10.414.535,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | R$ | 9.682.130,00 |
| 24 | Comunicações | R$ | 70.000,00 |
| 25 | Energia | R$ | 1.517.000,00 |
| 26 | Transporte | R$ | 18.616.880,00 |
| 27 | Desporto e lazer | R$ | 18.648.158,00 |
| 28 | Encargos Especiais | R$ | 55.282.592,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | R$ | 41.222.592,00 |
| | TOTAL GERAL | R$ | 1.856.413.911,00 |

POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | - | Despesas Correntes | R$ | 1.403.353.439,00 |
| 3.1 | - | Pessoal e Encargos Sociais | R$ | 761.060.819,00 |
| 3.2 | - | Juros e Encargos da Dívida | R$ | 1.050.000,00 |
| 3.3 | - | Outras Despesas Correntes | R$ | 641.242.620,00 |
| 4 | - | Despesas de Capital | R$ | 411.837.880,00 |
| 4.4 | - | Investimentos | R$ | 299.777.080,00 |
| 4.5 | - | Inversoes Financeiras | R$ | 1.250.000,00 |
| 4.6 | - | Amortização/Refinanciamento | R$ | 110.810.800,00 |
| 9 | - | Reserva de Contingência | R$ | 41.222.592,00 |
| 9.9 | - | Reserva de Contingência | R$ | 41.222.592,00 |
| | | TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO | R$ | 1.856.413.911,00 |

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

I. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

II. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

III. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no caput os incisos I e II deste artigo, e os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

I. Pessoal e Encargos Sociais;

II. Juros, encargos e amortização da dívida;

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no at. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Rio Claro, 09 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

departamento de expediente / jb

## Decretos

**D E C R E T O Nº 13.736**

**de 19 de dezembro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Ofício sob nº 353/2025-SMF/RC;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas corretivas, relativas ao Decreto nº 13.707/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 13.707, de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

**D E C R E T O Nº 13.734**

**de 16 de dezembro de 2025**

*(Dispõe sobre a atualização e a aplicação de valores relativos ao ISSQN - Construção Civil, nos termos da Lei Municipal nº 5.102, de 29 de setembro de 2017, para o exercício de 2026.)*

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições

que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 5.102, de 29/09/2017, notadamente em seus artigos 22 e seguintes;

CONSIDERANDO que os valores inerentes a incidência do ISSQN - Construção Civil devam ser atualizados anualmente;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam atualizados em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026 os valores correspondentes aos preços, por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo básico de mão de obra aplicada na construção civil para efeito de cálculo do ISSQN - Construção na expedição do Habite-se.

Parágrafo Único - Os valores serão atualizados anualmente pelo índice IPCA-IBGE.

Art. 2º - Nas construções de uso misto será utilizado o valor correspondente a cada tipo de imóvel.

Art. 3º - Em se tratando de reforma/adaptação de área, será cobrado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de construção.

Art. 4º - Nos casos de demolição, será cobrado 15% (quinze por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

Art. 5º - Caso o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão de obra, a incidência da alíquota de 3% (três por cento) incidirá sobre o valor remanescente.

PRÉDIOS RESIDENCIAIS

CASA TÉRREA OU SOBRADA

a) Construção de até 100m² - R$ 538,89/m²

b) Construção de 100,01 m² até 250m² - R$ 830,65/m²

c) Construção acima de 250m² - R$ 913,72/m²

RESIDENCIAL COM MAIS DE 2 PAVIMENTOS

a) com elevador - R$ 711,79/m²

b) sem elevador - construção de até 100m² - R$ 622,89/m²

c) sem elevador - construção acima de 100m² - R$ 871,06/m²

PRÉDIOS COMERCIAIS/INDUSTRIAIS

a) Construção com elevador - R$ 711,79/m²

b) Construção sem elevador - R$ 830,65/m²

c) Galpão - R$ 538,89/m²

Art. 6º - As edificações já inscritas no Cadastro Imobiliário do Município, anteriores a 05 (cinco) anos, deverão obrigatoriamente apresentar a Certidão de Primeiro Lançamento, para fins de Isenção do ISSQN- Construção Civil.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

## Portarias

**P O R T A R I A Nº 21.688**

**de 16 de dezembro de 2025**

(**Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Posturas do Município de Rio Claro e dá outras providências)**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo disposto na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e atualização da legislação municipal atinente à convivência urbana, uso de espaços públicos, posturas municipais e ordenamento urbano;

**CONSIDERANDO** o interesse público na promoção de normas que garantam o bem-estar social, a segurança, a salubridade, a estética urbana e o desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** a importância da participação de diferentes órgãos da Administração Pública e da sociedade civil na construção de um Código de Posturas moderno, inclusivo e eficaz,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica instituído o **Grupo de Trabalho Interinstitucional para Elaboração do Código de Posturas do Município de Rio Claro**, com a finalidade de discutir, elaborar e propor minuta do novo Código de Posturas Municipal.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano;

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - Vigilância Sanitária Municipal;

IV - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário;

V - Secretaria de Justiça;

Art. 3º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo anterior deverão indicar formalmente **um representante titular e um suplente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano, que será responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, na qualidade de colaboradores, **representantes de universidades, entidades da sociedade civil organizada e demais órgãos ou especialistas com notório conhecimento técnico na matéria**, a critério dos membros do GT.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá:

I - Realizar estudos técnicos e jurídicos sobre as normas de posturas municipais;

II - Promover consultas públicas e audiências para participação da sociedade;

III - Propor diretrizes e conteúdo que componham o novo Código de Posturas;

IV - Elaborar e apresentar a minuta de Projeto de Lei em prazo a ser definido pelo Grupo em sua primeira reunião.

Art. 6º - A coordenação dos trabalhos será exercida pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano**, que ficará responsável por convocar as reuniões, consolidar as propostas e conduzir os trabalhos técnicos.

Art. 7º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, **não remunerada**, e os membros deverão ser formalmente designados por seus respectivos órgãos ou entidades.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 16 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

**P O R T A R I A Nº 21.689**

**de 16 de dezembro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 19 de dezembro de 2025, a Senhora **LUCIANA BRESSANI**, do cargo de Agente de Serviços de Alimentação, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 16 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

**P O R T A R I A Nº 21.690**

**de 16 de dezembro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 18 de dezembro de 2025, a Senhora CAMILA MARQUES DA SILVA para o cargo de Líder de Seção, junto a Seção de Apoio Técnico, Monitoramento, Avaliação e Educação Permanente da Rede Privada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 16 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

**P O R T A R I A Nº 21.692**

**de 16 de dezembro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições

que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 17 de dezembro de 2025, o Senhor CAIO MATHEUS DOMINGOS DA SILVA BARRETO, RG. 472.590.578-01, para exercer o cargo estatutário de ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL, Nível Salarial RF1A, Grupo F, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 16 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 21.693
de 18 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 23 de dezembro de 2025, ao Senhor GESNER LINO DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.694
de 18 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 05 de janeiro de 2026, ao Senhor JOSE CARLOS CATARINO, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

### Licitações e Contratos

### Errata

**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**PUBLICADA EM 03/10/2025**
**Dispensa de Licitação nº. 157/2025**
**ONDE SE LÊ:**
Secretaria Municipal de Mobilidade urbana e Sistema Viário
R$6.244,65(seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
**LEIA-SE:**
Fundo Social de Solidariedade
R$6.544,65(seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Rio Claro, 19 de dezembro de 2025.
**ANA BEATRIZ SUCHERT.**
**Supervisora de Departamento**

.....

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 11/2025**
**EDITAL N. 113/2025**
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÕES NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE RIO CLARO **OCORRÊNCIAS:** Apesar da ampla publicidade, da disponibilização no site oficial do município e no link da plataforma gerenciadora, não houve registro de nenhuma proposta, restando deflagrada sessão DESERTA. Nova sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 23.02.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 22.12.2025 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.
Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.
**LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI**
**Secretaria Municipal de Administração**

.....

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA DE PRAZO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 10/2025**
**EDITAL N. 120/2025**
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA ROSA **OCORRÊNCIAS:** Da proposta cadastrada, da inabilitação e desclassificação da participante, restou frustrado certame, deflagrada sessão FRACASSADA. Autoriza o gestor requisitante pela repetição do procedimento, ficando estabelecida a reabertura do certame para o próximo dia 24/02/2026, às 09:00hs. EDITAL disponível dia 22.12.2025 através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br
Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.
**VALDIR OLIVEIRA JUNIOR**
**Secretário Municipal de Obras**

.....

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2025**

**EDITAL N. 136/2025**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE QUADRA COBERTA ABERTA NAS E.M. JOVELINA MORATELI E ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA**.** A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 25.02.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 22.12.2025 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

**Secretária Municipal de Educação**

.....

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 118/2025**

**EDITAL N. 137/2025**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS – OFICINA MECANICA**.** A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 08.01.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 22.12.2025 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

**Secretária Municipal de Educação**

.....

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REBAERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRONICO N. 121/2025**

**EDITAL N. 108/2025**

**ÔRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia elétrica. **OCORRÊNCIAS:** Apesar da ampla publicidade, da disponibilização no site oficial do município e no link da plataforma gerenciadora, não houve registro de nenhuma proposta, restando, pela segunda vez, deflagrada sessão DESERTA. Conta-se novo prazo para reabertura do certame, previsto para o próximo dia 14 de janeiro de 2026, às 09:00hs.

**REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**

**Pregoeiro.**

.....

## Ratificação

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº. 207/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RELIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES E ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA E.M. “GISELE BRIZOTTI FERREIRA”.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: Rekint Construções e Reformas Ltda. VALOR TOTAL: R$72.905,97 (setenta e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos)

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025

**VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

**Secretário Municipal de Educação.**

.....

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº. 218/2025.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AGENTES DE TRÂNSITO.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: Murilo Arnosti – ME. VALOR TOTAL: R$ 24.810,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais)

**VINICIUS D. DOS SANTOS SOSSAI**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário**

.....

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº. 095/2025.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O USO NO CENTRO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: Tecno Wave do Brasil Ltda VALOR TOTAL: R$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

**LEANDRO GENISELLI**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

.....

## Homologação / Adjudicação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL N. 131/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – PROGRAMAÇÃO DESFILE DE CARNAVAL 2026,** para atender a Secretaria Municipal de Turismo. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o(s) item(ns) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **R S LOCAÇÕES E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME,** o item: 01 (único), com valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato. Valor total da contratação com redução de aproximadamente 50,86% (cinquenta virgula oitenta e seis por cento) em relação ao valor estimado pelo Órgão Requisitante.

**GUILHERME PIZZIRANI**

**Secretário Municipal de Turismo.**

.....

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL N. 134/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SISTEMA DE ARQUIBANCADAS, CAMAROTES E FRISAS – PROGRAMAÇÃO DESFILE DE CARNAVAL 2026,** para atender a Secretaria Municipal de Turismo. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o(s) item(ns) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **MARINI E CIA LTDA EPP,** o item: 01 (único), com valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais); que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato. Valor total da contratação com redução de aproximadamente

38,36% (trinta e oito virgula trinta e seis por cento) em relação ao valor estimado pelo Órgão Requisitante.

**GUILHERME PIZZIRANI**

**Secretário Municipal de Turismo.**

## Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 136/2025**

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

EDITAL: 92/2025

OBJETO: DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA CÃES, GATOS E EQUILINOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR R$ 57.056,00 (CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

ASSINATURA: 11/12/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 83/2025**

DETENTORA: AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2025

EDITAL N. 100/2025

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG E 45KG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSINATURA: 18/12/2025

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 134/2025**

CONTRATADA: REKINT REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

EDITAL: 130/2025

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, SERVIÇO DE MONTAGEM, REMANEJAMENTO E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR R$ 42.768,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

ASSINATURA: 09/12/2025

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Rio Claro**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 54 de 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.989, de 30 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEDS nº 55, de 05 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse financeiro, via

Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CONSEAS/SP nº 27, de 07 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a importância da Vigilância Socioassistencial como função essencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do CMAS, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o aceite do recurso financeiro estadual a ser repassado via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao fortalecimento das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme a Resolução SEDS nº 55/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.

**Rosalina Nadai Barnadinelli .**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

.....

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Rio Claro**

**Resolução nº 55 de 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,** do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.989, de 30 de setembro de 2025 e;

**CONSIDERANDO** o Termo de Fomento nº 7003/20024, referente à emenda parlamentar federal nº 2025388990015, firmado com a Associação “Lute Pela Vida” - Grupo de Assistência e Cuidados – GACC.

**CONSIDERANDO** a solicitação de apostilamento para prorrogação do prazo de execução, sem alteração do objeto pactuado;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do CMAS, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Aprovar o apostilamento do Termo de Fomento nº7003/2024, para prorrogação do prazo de execução até 30/04/2026.

**Artigo 2º -** Aprovar o novo cronograma financeiro apresentado pela entidade.

**Artigo 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.

**Rosalina Nadai Barnadinelli .**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

.....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

### Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que serão realizados dia 18 E 19 de dezembro de 2025 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$3.240,00(NF.2405); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$52.641,00(NF.2435); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$5.247,86(NF.2457); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$2.685,40(NF.2458); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$44.997,00(NF.2485);Sancetur – Santa Cecilia Turismo LTDA, CNPJ 69.144.434/0007-57, R$757.169,66(NF.462); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$9.250,00(NF.2404); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$23.992,00(NF.2422); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$10.096,50(NF.2423); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$51.300,00(NF.2460); Tecno Wave

do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$20.690,00(NF.2539); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$185,00(NF.2539); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$1.997,00(NF.2567); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$13.771,78(NF.2478); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$5.632,86(NF.2481); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$27.750,00(NF.2461); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$10.040,40(NF.2544); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$2.213,38(NF.2498); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$12.245,00(NF.2450); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$17.994,00(NF.2462);NTB Comercial de alimentos LTDA, CNPJ 13.656.358/0001-19, R$127.965,20(NF.17744); Faz Educação e tecnologia, CNPJ 26.279.207/0001-30,R$114.000,00(PARCELA 3ACORDO); Faz Educação e tecnologia, CNPJ 26.279.207/0001-30,R$114.000,00(PARCELA 4 ACORDO); Faz Educação e tecnologia, CNPJ 26.279.207/0001-30,R$114.000,00(PARCELA 5 ACORDO); NTB Comercial de alimentos LTDA, CNPJ 13.656.358/0001-19, R$147.542,44(NF.17594);Polo 17 Engenharia e Locação LTDA, CNPJ 07.734.121/0001-06,R$98.710,24(NF.352); Polo 17 Engenharia e Locação LTDA, CNPJ 07.734.121/0001-06,R$90.628,63(NF.389);Germânica Locadora de Veiculos LTDA, CNPJ 14.009.370/0002-85, R$30.589,00(NF.1199);Associação de Catadores de Materiais Recicláveis NOVO TEMPO, CNPJ 26.707.907/0001-89, R$133.773,69(NF.29);COOPERVIVA – Cooperativa de Produção dos catadores de material Reaproveitável, CNPJ 05.474.725/0001-35, R$133.773,69(NF.33);Cassiano Ricardo dos santos EIRELI, CNPJ 21.763.445/0001-01, R$11.990,00(NF.1109);Rekint Construções e reforma LTDA, CNPJ 17.611.581/0001-09, R$15.999,98(NF.466);RAM Comercio de Raçoes LTDA, CNPJ 46.018.023/0001-24, R$15.000,00(NF 1341 PARTE);Realidade Transporte e Turismo LTDA, CNPJ 69.224.434/0001-71, R$9.672,00(NF.6426);Fundação para o desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, CNPJ 57.394.652/0001-75, R$16.516,58(NF.19297);Leandro Luiz Cresta, CNPJ 18.067.953/0001-32, R$4.650,00(NF.54);Leandro Luiz Cresta, CNPJ 18.067.953/0001-32, R$3.115,00(PROC.INDENIZACAO 5162/25);Eletrica Biasi Instalações LTDA, CNPJ 04.493.381/0001-49(NF.2680);TR2 Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 08.610.916/0001-75, R$90.000,00(NF.21501);ALUGUEIS: 3NA PATRIMONIAL LTDA, 266.800.918-96, R$ 6.775,44;ABILENA LAUTENSCHLAGER, 391.458.XXX-90, R$5.070,08;ALDO PORTOLANO; 872.190.XXX-20, R$ 3.700,00;ANA CAROLINA CYRINO PESSOA, 213.936.XXX-04, R$2.402,81;

ANA PAULA DELLA COLETTA GALLO, 053.525.XXX-74, R$3.500,00; ANDERSON CICOTOSTE, 123.708.XXX-13, R$ 2.109,17; ANEZIO ANTUNES DE SOUZA, 252.447.XXX-65, R$6.000,00; ANTONIO CARLOS ZENERATO, 027.885.XXX-19, R$2.927,53; ANTONIO CYRINO JUNIOR E OUTROS, 033.007.XXX-12, R$4.805,63; ANTONIO RODRIGUES FERREIRA E OUTRO, CPF 016.048.XXX-15, $9.586,14; ASSOCIAÇÃO LUTERANA ALVO, 14.480.791/0001-09, R$3.100,78;BRESCANSIN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.564.345/0001-80, R$3.414,70(MÊS 09 E 10);CARLOS EDUARDO CAROLINO, 110.032.XXX-02, R$18.773,80;CARLOS MIGUEL VIVIANI 027.597.XXX-04, R$ 4.602,35;CARMEN SILVIA CYRINO, 033.077.XXX-40, R$2.402,81;CASA ESPIRITAS – MANT.DO. INST. ALAN KARDEC,56.395.171/0001-11, R$10.800,00; CELESTINO CUSMANO, 017.310.XXX-08, R$3.035,93;CIRLEI APARECIDA RAMASSOTTI CUSMANO, 261.689.XXX-88, R$3.035,93;CLAUDIA ELISA FORNAZARI C. R VALADÃO, CPF 027.885.XXX-82, R$3.450,00;CONCEICÃO APARECIDA LORENZON FERREIRA, CPF 027.593.XXX-15, R$9.586,14;CONDOMINIO EDIFICIO COLUMBIA, CNPJ 54.018.858/0001-02, R$8.148,00;DENISE NARKEVITZ PECINI, 101.697.XXX-05, R$ 5.800,00;DOLORES ROSA DAS DORES, 216.804.XXX-02, R$ 825,00;DORIVAL CONTATTO JUNIOR, 040.983.XXX-08, R$4.585,00;FERNANDA MAFEI CAMARGO; 043.142.XXX-60, R$ 3.000,00;INSTITUICAO BENEF. EDUCACIONAL NOSSO LAR, 44.663.037/0001-75, R$ 2.100,00;INSTITUTO RELIGIOSO BARBARA MAIX – IRBM14.590.820/0001-95, R$ 7.900,00;IRENE MARTINS BATISTELA, 064.601.XXX-50, R$13.400,00;IRENE SIMÃO, 042.207.XXX-10, R$8.674,08;JOSE ROBERTO ZENERATO, 017.326.XXX-73, R$2.927,53;KOELLE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA, 56.397.987/0001-84, R$ 7.138,62.;KRISTIAN LEGATZKI, 261.414.XXX-27, R$1.146,62;LUIZA GRISELDA MOI ROGERIO, 216.685.XXX-40, R$ 1.318,00;MARCIA GARCIA BRANDAO MANTELLI, 742.395.XXX-97, R$3.965,82;MARCOS JOSE CARVALHO RAMOS VALADÃO, CPF 017.160.XXX-16, R$3.450,00;MARIA DE CASSIA ZAMPIN ALUISIO; 095.874.XXX-30, R$ 2.281,14;MARIA DE LOURDES CANNEVER MUBARAC, 294.326.XXX-45, R$3.613,07;MARILENE MARTINS MOTTA E OUTRO, 020.241.XXX-17, R$ 825,00;MIGUEL GALLO JUNIOR, 028.228.XXX-24, R$ 3.500,00;NEUZELI APARECIDA THOMAZELLA

RUBINI, 046.952.XXX-09, R$ 3.000,00;NOEMI DE LAS MERCEDES HUERTA PEREZ, 154.733.XXX-05, R$ 5.438,00;ONOFRE DAMASCENO DE LIMA, 131.057.XXX-00, R$3.800,00;PARTECON-PARTEZANI CONSTRUÇOES LTDA,09.248.215/0001-09, R$17.134,88;PEDRO IVO DE ARRUDA CAMPOS, 454.738.XXX-15, R$29.500,00;REGINA LUCIA MORELLI SILVA MORAES, 963.583.XXX-87, R$59.789,62(SEGURO MÊS 06 A 10);ROBERTO TADEU RUBINI, 865.471.XXX-82, R$ 3.000,00;ROSELI APARECIDA GANEM CASTELUCCHI, 889.080.XXX-00, R$ 3.425,10;RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO, 580.555.XXX-91, R$ 2.580,54;SANDRA LOPES DE MATTOS QUEIROZ, 017.157.XXX-21, R$ 1.205,71;SERGIO AUGUSTO RIBEIRO GODOY, 192.140.XXX-46, R$4.000,00;ULISSES DE QUEIROZ, 028.023.XXX-33, R$ 1.205,71;VALTER APARECIDO DIAS, 114.934.XXX-21, R$ 3.200,00;VERDE PLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,08.455.394/0001-84, R$ 26.886,28;VERDE PLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,08.455.394/0001-84, R$90.944,00;WALDEMAR FRIZÃO, 035.060.XXX-00; R$ 3.287,59;WANDA SCHWERDTFEGER HAUPT, CPF 059.918.XXX-72, R$5.950,00;WILSON MITIHARU SAKAMOTO, 683.889.XXX-49, R$7.470,00;WU CHING WEN, 224.713.XXX-19, R$3.280,00;

.....

**EXTRATO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**
**RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI**

**Referente a Construção de Condomínio Residencial Vertical:**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL**

**LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento localiza–se no município de Rio Claro – SP, com frente para a Rua 8, esquina com a Avenida 41 – Cidade Jardim.

**ÁREA CONSTRUÍDA PROJETADA**

A área total construída do empreendimento é 15.630,74m².

**USO DO EMPREENDIMENTO**

Condomínio Residencial Vertical com 48 (quarenta e oito) unidades.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO**

Qualquer cidadão poderá apresentar questionamento aos elementos constantes do RIVI no prazo de **15 dias**, contados da publicação deste extrato. Questionamentos deverão ser protocolados tempestivamente perante o Município. **(Art. 176; Plano Diretor – Lei Complementar 204-2024)**.

**CONDIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA**

O Estudo de Impacto da Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) poderão ser consultados junto ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Gestão Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano.

# EXTRATO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV
# RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

**Referente a Construção de Comércio Varejista:**

**COMÉRCIO VAREJISTA**

## LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza–se no município de Rio Claro – SP, com frente para a Rua João Polastri – Jardim Leblon.

## ÁREA CONSTRUÍDA PROJETADA

A área total construída do empreendimento é de 8.262,24m².

## USO DO EMPREENDIMENTO

Lojas de variedades (nove lojas), exceto lojas de departamentos ou magazines; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.

## PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Qualquer cidadão poderá apresentar questionamento aos elementos constantes do RIVI no prazo de **15 dias**, contados da publicação deste extrato. Questionamentos deverão ser protocolados tempestivamente perante o Município. **(Art. 176; Plano Diretor – Lei Complementar 204-2024)**.

## CONDIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA

O Estudo de Impacto da Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) poderão ser consultados junto ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Gestão Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano.

## IPRC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 01335/2025**

**de 17 de dezembro de 2025**

**LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER a Sra. *HERCILIA HELENA PARALUPPI LOUREIRO* portadora do RG: 11.185.738-7 Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, 'b' da C. F. e do Art. 14 da Lei Complementar 023 de 20 de setembro de 2007, no cargo de PEB I – Quadro 2 - Fundamental, na Tabela 31-3-C, fazendo jus aos proventos mensais calculados, conforme tabela de cálculo inserida nos autos do processo nº 3539.17.701131/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

CUMPRA - SE

Rio Claro, 17 de dezembro de 2025.

**LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

**PORTARIA Nº 01336/2025**

**de 17 de dezembro de 2025**

**LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER a Sra. *MARCIA LIESBETH WODEWOTZKI REIS portadora* do RG: 17.189.265-3 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, 'a' da C. F, c.c o art. 13 da Lei Complementar 023 de 20 de setembro de 2007, no cargo de Cirurgião Dentista, na tabela R K 4 D, fazendo jus aos proventos mensais calculados, conforme tabela de cálculo inserida nos autos do processo nº 3537.16.10044/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

CUMPRA - SE

Rio Claro, 17 de dezembro de 2025.

**LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

.....

## DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### Outros Atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO E AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO – ARES-PCJ**

**CONVOCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Rio Claro**,** conforme estabelece o Decreto 13.674 de 07 de outubro de 2025, **CONVOCA** todos os membros nomeados, titulares e suplentes, para a **1ª Reunião**

**Ordinária** de 2026**,** que se realizará na quarta-feira, **dia 07 de janeiro, às 10:00 horas,** no Centro de Treinamento do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, localizado na Rua 4B-A Particular, Bairro Cidade Nova, Rio Claro.

**OSMAR DA SILVA JUNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

.....

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO N.º 13.710**
**De 28 de novembro de 2.025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal N.º 5946, de 27 dezembro de 2024.

**GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo discriminadas no valor de R$2.280.995,31 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), com base na apuração de excesso de arrecadação apurado até 26 de novembro de 2025.

| **UNID. ORÇ. 17.02 - MANUTENÇÃO TÉCNICA** | |
|---|---|
| 170201.1712250082.034 - Ativ. Conced. E de Apoio - PPP | |
| 0070 - 33678300 - Contrato de PPP, Exceto Subvenções | R$ 2.280.995,31 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 2.280.995,31** |
| **TOTAL** | **R$ 2.280.995,31** |

Artigo 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$678.419,21 (Seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

**DECRETO N.º 13.710**
**De 28 de novembro de 2.025**

**ÓRGÃO 17 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

| | | |
|---|---|---|
| **UNID. ORÇ. 17.01 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA** | | |
| 170101.1712250012.028 - Recursos, Materiais e Insumos<br>0013 - 33903700 - Locação De Mão De Obra | R$ | 294,00 |
| 170101.1712250012.029 - Serviços<br>0015 - 33903500 - Serviços de Consultoria | R$ | 14.760,63 |
| 170101.1712250012.029 - Serviços<br>0017 - 33903900 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 248.951,99 |
| 170101.1712250042.028 - Recursos Materiais e Insumos<br>0039 - 33903000 - Material de Consumo | R$ | 42.902,50 |
| **SUBTOTAL** | **R$** | **306.909,12** |
| **UNID. ORÇ. 17.02 - MANUTENÇÃO TÉCNICA** | | |
| 170201.1712250052.029 - Serviços<br>0064 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 371.510,09 |
| **SUBTOTAL** | **R$** | **371.510,09** |
| **TOTAL** | **R$** | **678.419,21** |

Artigo 3º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de anulação parcial conforme Art. 43, §1, III da Lei 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

**DECRETO N.º 13.710**
**De 28 de novembro de 2.025**

| | | |
|---|---|---|
| **UNID. ORÇ. 17.01 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA** | | |
| 170101.1712250012.027 - Treinamento e Capacitações<br>0010 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ | 18.928,95 |
| 170101.1712290012.025 - Precatórios e Sentenças Judiciais<br>0053 - 31909100 - Sentenças Judiciais | R$ | 250.000,00 |
| 170101.1712290012.025 - Precatórios e Sentenças Judiciais<br>0054 - 33909100 - Sentenças Judiciais | R$ | 150.000,00 |
| 170101.9999999999.004 - Reserva de Contingência<br>0092 - 99999900 - Reserva de Contingência | R$ | 50.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$** | **468.928,95** |
| **UNID. ORÇ. 17.02 - MANUTENÇÃO TÉCNICA** | | |
| 170201.1712250052.028 - Recursos Materiais e Insumos<br>0072 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | R$ | 209.490,26 |
| **SUBTOTAL** | **R$** | **209.490,26** |
| **TOTAL** | **R$** | **678.419,21** |

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 28 de novembro de 2025.

**GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ RENATO MARTINS**
**Secretário Municipal de Justiça**

**LUIZ ROGÉRIO MARCHETI**
**Secretário Municipal da Administração**

**DECRETO N.º 13.718**
**De 08 de dezembro de 2.025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal N.º 5946, de 27 dezembro de 2024.

**GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$161.152,60 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

**ÓRGÃO 17 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

| | |
|---|---|
| **UNID. ORÇ. 17.01 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA** | |
| 170101.1712250012.030 - Obrigações Fiscais | |
| 0019 - 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas | R$ 85.913,33 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 85.913,33** |
| **TOTAL** | **R$ 85.913,33** |
| **UNID. ORÇ. 17.02 - MANUTENÇÃO TÉCNICA** | |
| 170201.1712250052.029 - Serviços | |
| 0064 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 75.239,27 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 75.239,27** |
| **TOTAL** | **R$161.152,60** |

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de anulação parcial conforme Art. 43, §1, III da Lei 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

**DECRETO N.º 13.718**
**De 08 de dezembro de 2.025**

| | | |
|---|---|---|
| **UNID. ORÇ. 17.01 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA** | | |
| 170101.1712250012.007 - Publicações Oficiais | | |
| 0091 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ | 3.884,00 |
| 170101.1712250012.027 - Treinamento e Capacitação | | |
| 0010 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ | 849,77 |
| 170101.1712250012.028 - Recursos Materiais e Insumos | | |
| 0011 - 33903000 - Material de Consumo | R$ | 3.499,16 |
| 170101.1712250012.032 - Indenizações e Restituições | | |
| 0022 - 33909300 - Indenizações e Restituições | R$ | 20.000,00 |
| 170101.1712250032,029 - Serviços | | |
| 0034 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ | 17.680,40 |
| 170101.1712290012.025 - Precatórios e Sentenças Judiciais | | |
| 0053 - 31909100 - Sentenças Judiciais | R$ | 40.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$** | **85.913,33** |
| **UNID. ORÇ. 17.02 - MANUTENÇÃO TÉCNICA** | | |
| 170201.1712250052.028 - Recursos Materiais e Insumos | | |
| 0063 - 33903000 - Material de Consumo | R$ | 75.239,27 |
| **SUBTOTAL** | **R$** | **75.239,27** |
| **TOTAL** | **R$** | **161.152,60** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 08 de dezembro de 2025.

**GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ RENATO MARTINS**
**Secretário Municipal de Justiça**

**LUIZ ROGÉRIO MARCHETI**
**Secretário Municipal da Administração**

## Portarias

**PORTARIA DAAE Nº 064/2025**

**De 12 de dezembro de 2025**

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, Estado de São Paulo, LEANDRO TRESOLDI, no uso de atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia,

CONSIDERANDO a Portaria nº 059/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em apurar mais fatos e provas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 776/2025 por mais 30 (trinta) dias, a partir do 08 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Cumpra-se.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2025.

**LEANDRO TRESOLDI**

*Superintendente*

.....

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA FMSRC 8216/2025**

**15 de dezembro de 2025**

****Republicado por Incorreção****

*Dispõe sobre a prorrogação do* ***Concurso Público 01/2023*** *pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 21 de janeiro de 2026.*

.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares n.º 146, de 12 de maio de 2020, nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Edital de abertura do Concurso Público 01/2023 de 1 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação de 22 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício 066/2025 do Chefe de Divisão de Gestão de Carreiras e Desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento efetivo dos cargos vagos;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de manter LISTA DE CADASTRO RESERVA para o(s) cargo(s) que vagar(em) nos próximos 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de janeiro de 2026 **até 20 de janeiro de 2028 a VALIDADE do Concurso Público 01/2023**, para o cargo de Procurador Judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO CESAR MULLER

Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA FMSRC 8221/2025**

**18 de dezembro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE**:**

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 18 de dezembro de 2025 até 16 de janeiro de 2026, para o(a) Sr(a). **ROSELI APARECIDA ALVES FERREIRA**, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 9745, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA FMSRC 8222/2025**

**18 de dezembro de 2025**

*Dispõe sobre a prorrogação do* ***Concurso Público 03/2023*** *pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 10 de março de 2026.*

.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares n.º 146, de 12 de maio de 2020, nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Edital de abertura do Concurso Público 01/2023 de 1 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação de 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício 066/2025 do Chefe de Divisão de Gestão de Carreiras e Desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento efetivo dos cargos vagos;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de manter LISTA DE CADASTRO RESERVA para o(s) cargo(s) que vagar(em) nos próximos 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de março de 2026 **até 9 de março de 2028 a VALIDADE do Concurso Público 03/2023**, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO CESAR MULLER

Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA FMSRC 8223/2025**

**18 de dezembro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 094, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o artigo 124 da Lei Complementar 017, de 16 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO, a apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - APLICAR a servidora Sra. **ANA PAULA BOTONI**, matrícula 9777, ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL desta FMSRC, a **PENA DE SUSPENSÃO** por 20 (vinte) dias sendo de 18/12/2025 até 06/01/2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – 08/2025, suspendendo-se neste período todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do respectivo cargo, conforme previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 017 de 16/02/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA FMSRC 8224/2025**

**19 de dezembro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na seção II, subseção III, artigo 26, do Estatuto dos Servidores Publicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007);

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 10.594 de 11 de julho de 2016, que define o Sistema de Avaliação de Desempenho e o Art. 8º, § 2º, que define que será declarado INAPTO e INCAPACITADO antes do término do estágio probatório o servidor que:

I – Tenha desempenho abaixo de 50 (cinquenta) pontos em qualquer uma das Avaliações Especiais de Desempenho;

CONSIDERANDO o Edital 08/2025 publicado em 12/11/2025: Resultado Parcial das Notas da Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório;

CONSIDERANDO, a manifestação conclusiva do Presidente da FMSRC, baseado no parecer apresentado pela Comissão de Gestão de Carreiras 085/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por ser considerada INAPTA e INCAPACITADA ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a Sra. **AMANDA GARCIA SPIGOTI,** portadora do CPF: 464.000.338-23, matrícula 11966, desta FMSRC, em conformidade com a Lei Complementar nº 085/2013, cabendo-lhe exoneração pelo Artigo 8º, § 2º item I e § 8° do Decreto nº 10.594 de 11/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Quebra de Ordem Cronológica

**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, evitando a paralisação por tratar-se de prestação de serviços médicos nas unidades de Saúde e Serviços de Urgência do Município.

| EMPENHO | EMPRESA | DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 097/2025 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA CNPJ: 48.227.378/0001-59 | Cota variável Credenciamento (PJ) | 2.046.041,96 |

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, evitando a paralisação por tratar-se de prestação de serviços Médicos nas unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

| EMPENHO | EMPRESA | DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 098/2025 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA-CISMESTRO LIMEIRA | REPASSE DE SERVIÇOS – Cota fixa | 13.000,00 |

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, evitando a paralisação por tratar-se de prestação de serviços, informatização de software, nas unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

| EMPENHO | EMPRESA | DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 099/2025 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA-CISMESTRO LIMEIRA | Serviços de Sistema de Software | 4.767,25 |

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DE TERMO**

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 62/2025 - CONTRATO Nº 62/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.

02/2023 - EDITAL N. 80/2023

OBJETO: Destinado à contratação de empresa especializada, em realização de procedimentos e exames Odontológicos - RX panorâmico digital com laudo, documentação ortodôntica digital e exames tomográficos, para atender a FMSRC.

Contratante: FMSRC; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2026.

Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA PORTO & PORTO LTDA **-** Valor estimado: R$ 205.059,10 – Assinatura 12/12/2025.

Rio Claro, 15 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

**EXTRATO DE TERMO**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 61/2025 - CONTRATO Nº 79/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024.

OBJETO: Destinado à contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação como suporte para elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei n° 14.133/21.

Contratante: FMSRC; Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 19 de dezembro de 2025 até 18 de dezembro de 2026

Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA **-** Valor estimado: R$ 19.771,58 – Assinatura 05/12/2025.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

## ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL “OSCAR DE ARRUDA PENTEADO”

### Licitações e Contratos

### Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 004/2025 – Contrato Administrativo nº 003/2021 Contratado: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** – Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro - Objeto “Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de 15 (quinze) cartões-alimentação em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia ou equipado com chip de segurança, para atender às necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) – Vigência: de 20/12/2025 até 19/12/2026) – Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666/93 - Valor R$ 235.620,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)- Cobertura Orçamentária: 0412230012.088 33903900 – Serviços de terceiros PJ.

Rio Claro, 19 de dezembro de 2025.

Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira

Superintendente

.....